

Londrina, 01 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, José Antonio Tadeu Felismino, Diretor(a) Presidente - Gabinete

DECRETO Nº 257 DE 01 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Licenciamento Urbanístico para fins de loteamento do Lote nº 10 das Glebas nº 02 e 03 do Ribeirão Limoeiro, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.672, de 24 de julho de 2012, considerando os processos SEI nº 19.021.119892/2020-53 e 19.021.0246543/2021-35,

DECRETA:

Art. 1º O Executivo Municipal manifesta-se sobre o Licenciamento Urbanístico para fins de loteamento do Lote nº 10 das Glebas nº 02 e 03 do Ribeirão Limoeiro, neste Município, na forma do disposto no § 2º, do artigo 24 da Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina, nos termos apresentados no processo protocolizado no SEI sob nº 19.021.119892/2020-53 e em conformidade com o Despacho Administrativo nº 15980/2021(5189255) da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e toda a documentação obrigatória arquivada no devido processo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 260 DE 02 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Decreta remoção de Marcia Aparecida Mori Shimamoto para a Administração Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.000477/2021-76,

DECRETA:

ART. 1º EFETUA A REMOÇÃO DE LOTAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, EM CARÁTER DEFINITIVO, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 164232-MARCIA APARECIDA MORI SHIMAMOTO
- b)TABELA/REF/NIVEL: 5 / I / 1
- c)CARGO/CLASSE: TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A
- d)FUNÇÃO: TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTAO
- e)LOTAÇÃO DESTINO 60 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
- f)DOCUMENTO: Of. 640/2020-DAPS/AMS
- g)NUMERO SEI: 19.009.000477/2021-76
- h)DATA VIGÊNCIA: 01/03/2021
- i)VACANCIA: Sim
- j)LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 02 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 261 DE 02 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Cria o Centro Municipal de Educação Infantil DIRCE DE ALMEIDA BARROS BAPTISTA, repartição pública para este fim, localizado no loteamento Chácara Olaria, na sede do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.022.027119/2021-32,

DECRETA:

Art. 1º Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Dirce de Almeida Barros Baptista, repartição pública para este fim, localizado na Rua Ernesto de Souza Guedes, 135 - Chácara Olaria, na sede do Município.

Art. 2º A referida unidade escolar citada no artigo 1º é denominada conforme Lei Municipal nº 12.815, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação

DECRETO Nº 262 DE 02 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1.º do Decreto n.º 1098, de 22 de setembro de 2020, que designa membros para compor a Comissão de Avaliação do Programa ISS Tecnológico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em atendimento ao Art. 11 da Lei n.º 10.994, de 15 de setembro de 2010, e considerando o Processo SEI n.º 51.001368/2020-41,

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 1.º do Decreto n.º 1098, de 22 de setembro de 2020, que designa membros para compor a Comissão de Avaliação do Programa ISS Tecnológico, gestão 2020-2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1.º (...)**

IV - Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI)

(vago)

(...)”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Bruno Ubiratan, Diretor(a) Presidente – Gabinete

DECRETO Nº 268 DE 03 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Institui Comissão Técnica e Executiva para providenciar as medidas necessárias à implantação e ao funcionamento do Regime de Previdência Complementar, dentro do prazo legal estipulado, conforme artigo 16 da Lei 13.191 de 28 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.002445/2021-61, e

Considerando a Lei nº 13.191/2020, que instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Londrina, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências, conforme determina a Emenda Constitucional 103/2019;

Considerando que tal medida complementar é imprescindível para garantir, por um período mais amplo, o equacionamento financeiro da Previdência Municipal;

Considerando, ainda a necessidade de se garantir as futuras aposentadorias e pensões para todos os Servidores Públicos Municipais e seus dependentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica e Executiva para providenciar todas as medidas necessárias à implantação e ao funcionamento do Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos do Município de Londrina.

Art. 2º A Comissão fica autorizada a solicitar informações e relatórios, a convidar representantes de outras Secretarias, entidades da Administração Pública Municipal e especialistas da área com a finalidade de subsidiar os estudos.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos/entidades:

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.
Procuradoria-Geral do Município.
Controladoria-Geral do Município.
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
Caixa de Aposentadoria, Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Londrina.
Câmara Municipal de Londrina.

Art. 4º. Os representantes de cada órgão/entidade serão designados pelo respectivo titular da pasta e da Câmara Municipal de Londrina através de Portaria.

Art. 5º. A comissão terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para a apresentação, à Secretaria Municipal de Governo, para análise, avaliação e decisão, de relatório com todas medidas necessárias, incluindo as minutas de todos os documentos e sugestão de cronograma de execução.

Art. 6º A comissão funcionará sob a coordenação do representante designado da Caixa de Aposentadoria, Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Londrina (CAAPSML).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, João Luiz Martins Esteves, Procurador(a) Geral do Município, Newton Hideki Tanimura, Controlador(a) Geral do Município, Luiz Nicacio, Superintendente

DECRETO Nº 270 DE 03 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para impugnação, cumprimento de notificações e recursos administrativos previstos nas Leis Municipais 7.303/1997 e 11.468/2011, de competência da Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.006.029145/2021-01,

Considerando o Decreto Estadual nº 6.893, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;